



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018

MODALIDADE PREGÃO – PRESENCIAL Nº 034/2018

OBJETO: *“Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”*

SOLICITANTE: Secretaria de Promoção Social

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 10/04/2018

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 25/04/2018



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Alto Paraíso - PR

Prezados Senhores:

A Secretaria de Promoção Social incentiva os projetos culturais no município, porém a mesma não possui em seu quadro de pessoal, pessoas qualificadas para desenvolver os projetos culturais, inclusive instrutor habilitado para ensinar Fanfarra, razão pela qual, vem mui respeitosamente a presença de vossa senhoria solicitar a contratação de empresas para desempenhar as atividades conforme os itens detalhados em anexo. O valor total Maximo desta contratação será de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Alto Paraíso - PR, 10 de Abril de 2018.

ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social



DÓ MAIOR

Marcio Roberto Ferreira Ramos

CNPJ: 18.127.322/0001-61

Rua dos Lírios, 858 – Conjunto Vila Verde

Fones: (44) 8804-7791 / (44) 9940-6760

Proposta Básica para Fornecimento de Serviços de instrutor de fanfarra no município de Alto Paraíso, por 380 horas, pelo valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) a hora.

Alto Piquiri-PR, 28 de março de 2018.

18.127.322/0001-61

MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS

RUA DOS LÍRIOS, 858 – SALA 1

CONJUNTO VILA VERDE

CEP 87.580-000

[ALTO PIQUIRI - PR.]



ADRIANA ROMANINI DA SILVA

CNPJ: 12.254.443/0001-98

À

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

A empresa ADRIANA ROMANINI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.254.443/0001-98, sediada na cidade de Umuarama-Pr, telefone (44) 9718-0686, neste ato representado pela srª Adriana Romanini da Silva, portadora da cédula de identidade nº 8.599.107-8, inscrito no CPF sob o nº 062.227.230-00, residente e domiciliada na Rua Ouro Branco, 1561, disponibiliza um Orçamento para serviços prestados, referente a 380 horas de aulas de fanfarra no valor da hora de R\$49,00 (quarenta e nove reais).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Adriana Romanini da Silva

RG: 8.599.107-8 CPF: 062.227.230-00

Umuarama, 28 de março de 2018.

12.254.443/0001-98
ADRIANA ROMANINI DA SILVA
R NOSSA SRA. DO CAMINHO 2022
JD. SAN FERNANDO
CEP 87.508-170
UMUARAMA - PR



ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Umuarama-PR, 27 de março de 2018.
À Alto Paraíso - PR

Atendendo ao pedido da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR estou oferecendo minha proposta de trabalho e mão de obra, para a prestação de serviços como instrutor de fanfarra para o município.

Minha mão de obra pelos serviços descritos acima importa em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora, sendo a proposta para serem ministradas 380 horas aulas.

Atenciosamente,



Jefte Rodrigo de Oliveira

14.969.848/0001-38
JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA
RUA SANTA HELENA, 1738/FUNDOS
JARDIM PARAISO
CEP 87.505-170
[UMUARAMA - PR]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DO.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

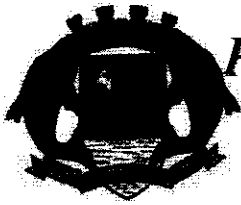
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a **“Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”**. O valor total Máximo desta licitação será de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR., 10 de Abril de 2018.

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”. O valor total Máximo desta licitação será de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), onde já realizamos a reserva de dotação no orçamento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.
7493	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7524	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7555	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553

Alto Paraíso - PR., 10 de Abril de 2018.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 10 de Abril de 2018.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação, abaixo discriminada:

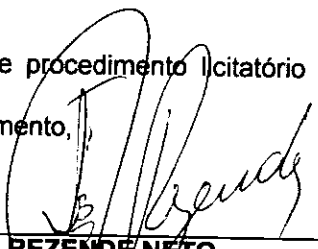
- **“Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”.** O valor total Máximo desta licitação será de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), onde já realizamos a reserva de dotação no orçamento.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada a seguinte dotação:

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.
7493	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7524	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7555	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553

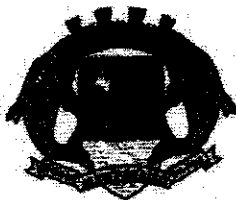
Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,


JOB REZENDE NETO
Secretaria Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 10/04/2018.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 017/2018

DATA: 22/01/2018

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Camila Rubio CPF nº 445.564.378-81

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

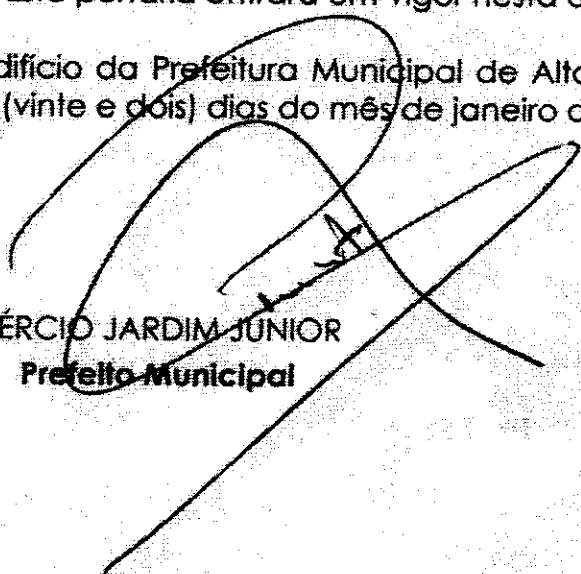
Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 246/2017.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

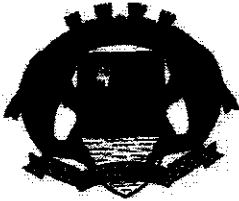
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.


DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 23 11 de Janeiro de 2018

Edição N.º 11.132



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a ***“Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”***, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **08:30 horas do dia 25 de Abril de 2018**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

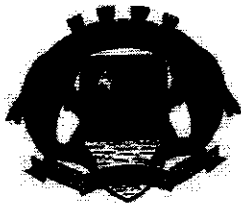
1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio, designados pela portaria nº 017/2018, com data de 22 de Janeiro de 2018, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 23 de Janeiro de 2018.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. ***“Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”***.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



2.1.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados nos horários e locais indicados pela Administração.

2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de **01 (um)** dia a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.6.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregião_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

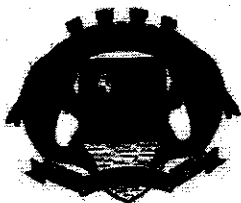
a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão original ou cópia autenticada)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. (Anexo II)

4.5. **Termo de Credenciamento** (Anexo III)

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital** (Anexo IV)

4.7. **Declaração** firmada por contador ou **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 90 (novenas) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.
7493	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7524	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7555	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553

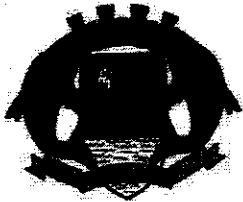
6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018 - horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018- horário: ____:00 horas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;

8.1.2. Número do Processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

~~8.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias~~

~~8.1.8. Condições de Pagamento: 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.~~

~~8.1.7. Prazo de Entrega: Não Superior a 01 (um) dia, após a emissão de~~
~~autorização.~~

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

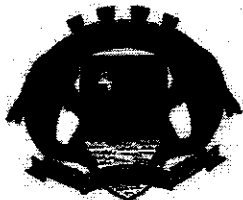
8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2 e 9.3, 9.3.1 e 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

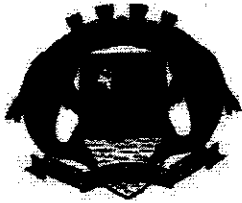
- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- **CNDT** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

- **Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (Portal da Transparência) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

9.3.1. Qualificação Técnica

- Diploma dos profissionais de cursos de formação, que irão atuar nos seus respectivos projetos;

- Comprovação de que as pessoas que participar dos projetos que pertencem ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o responsável técnico e/ou preposto da empresa seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social;

9.3.2. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

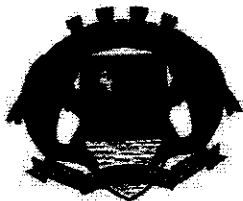
- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (**Anexo VI**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (**anexo VIII**)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

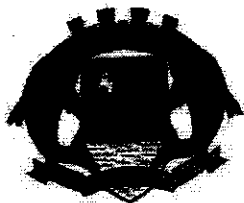
9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

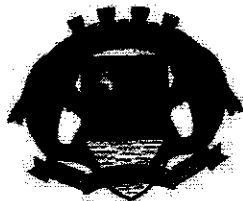
10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. **Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

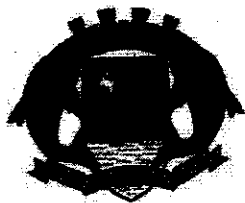
10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

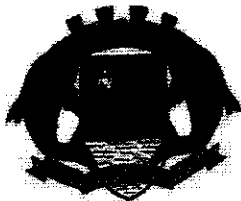
11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

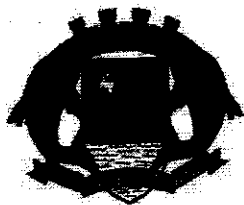
16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

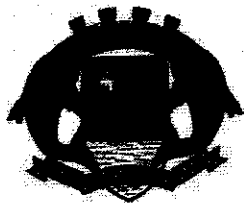
18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 10 de Abril de 2018.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2018

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 049/2018, edital de licitação nº 034/2018 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os serviços deverão ser executados conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 01 dia.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MAX
1	PROJETO DE AULA DE FANFARRA	Hora	380	45,00

1. OBJETO: **“Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”.**

2. JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Promoção Social incentiva os projetos culturais no município, porém a mesma não possui em seu quadro de pessoal, pessoas qualificadas para desenvolver os projetos culturais, inclusive instrutor habilitado para ensinar Fanfarra, razão pela qual, vem mui respeitosamente a presença de vossa senhoria solicitar a contratação de empresas para desempenhar as atividades conforme os itens detalhados em anexo. O valor total Máximo desta contratação será de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Assim, a fim de proporcionar agilidade no processo está em anexo 03 (três) cotações, no qual chegamos ao valor de referencia de : R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Atesto ainda que os valores constantes nas cotações estão praticados dentro do valor de mercado.

O valor máximo a ser pago é de: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.
7493	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7524	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7555	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553

4.1. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 01 (um) dia útil, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os serviços, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 01 dia.

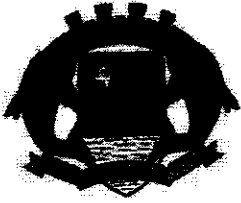
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos serviços nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

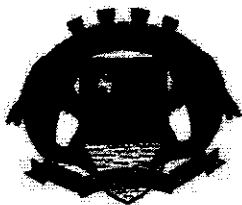
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
ANEXO I-A - PROJETO AULAS DE FANFARRA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MAX R\$	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$	MARCA
1	PROJETO DE AULA DE FANFARRA	Hora	380	45,00			
			TOTAL				

Validade da Proposta.....
Condições de Pagamentos:
Prazo de Entrega.....

Assinatura e Carimbo da Empresa





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



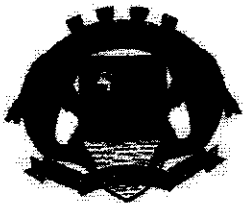
(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____,
abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ/MF Nº _____, representada
pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e
CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o Município de ALTO
PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/20xx, podendo
formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos
do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(representar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

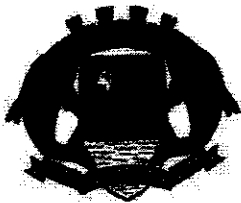
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o _____ (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos
submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como,
às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e
que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições
locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda,
que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,
taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,
assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam
sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO

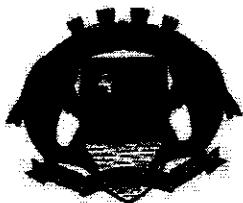
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a)
do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a
menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Representar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo
SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

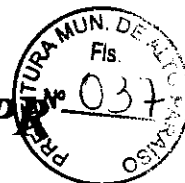
_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO

Este documento contém informações para fins de ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

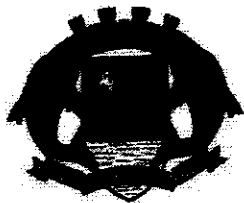
RG nº _____ Órgão Expedidor _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO Nº/2018
Pregão Presencial nº ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual nº _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2018, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

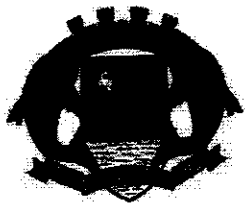
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

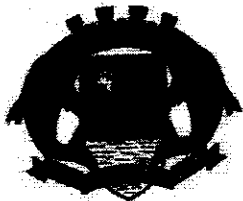
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 01 (um) dia útil, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

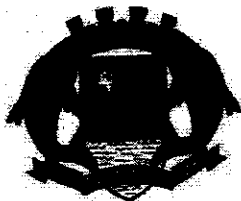


- 6.1. A empresa deverá executar os serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.
- 6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
 - b) número do Processo;
 - c) número do Contrato.
 - d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.
- 6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



- 7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- 7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- 7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- 7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

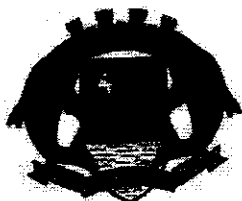
CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- 8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos serviços entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos serviços nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

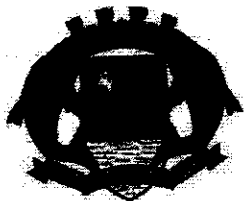
10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2018, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

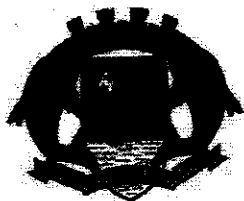
13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso– PR, _____ de _____ de 2018.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

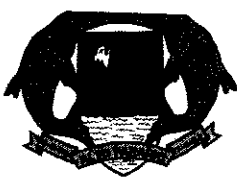
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Décio Jardim Junior

Contratado

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 049/2018

Processo Administrativo nº 034/2018

Objeto: “Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com crianças e jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 049/2018, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com crianças e jovens, durante o exercício de 2018.

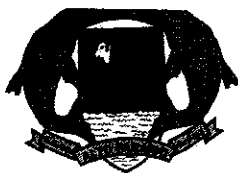
Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1520

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



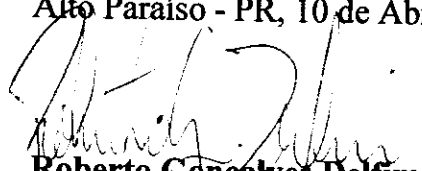
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 10 de Abril de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 049/2018 Pregão Presencial– nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE RECEBIMENTO: 23/04/2018 - 09h30m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Abril de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 11/04/2018
Edição N.º 11236

Este, Estado do Paraná, usando de suas

DE OLIVEIRA/ALCONCFO: nº 052.731.669-96, junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 17/01/18 a 15/02/18.

mês de abril de 2018.

Este, Estado do Paraná, usando de suas

ativas, aos servidores lotados no Projeto Assistência Social, conforme segue abaixo:
Per. Aquisitivo Período Gozo de

491 Zelador	10/03/16 - 09/03/17
491 Zelador	10/03/10 - 09/03/15
702/18	01/08/18 - 31/07/17
702/18	01/08/12 - 31/07/17
702/18	16/05/16 - 17/05/17
702/18	01/05/12 - 31/07/17
702/18	10/03/10 - 09/03/15

de Março de 2018.

Este, Estado do Paraná, usando de suas

DE BRANDIANE CPF: nº 027.419.939-47, Secretária Municipal de Finanças, 15(quinze) dias aquisitivo 09/05/13 a 09/05/14, a contar

de abril de 2018.

Este, Estado do Paraná, usando de suas

IS KOGIEN CPF: nº 220.202.331-34, Secretária Municipal de Obras, Viagens e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/01/17 a 03/02/17.

de abril de 2018.

Este, Estado do Paraná, usando de suas

VA CPF: nº 704.652.589-72, ocupante Municipal de Obras, Viagens e Serviços, referente ao período aquisitivo de 21/02/18 a 22/03/18.

de abril de 2018.

Este, Estado do Paraná, usando de suas

ES CPF: nº 474.438.529-53, ocupante Municipal de Obras, Viagens e Serviços, referente ao período aquisitivo de 21/02/18 a 22/03/18.

de abril de 2018.

Este, Estado do Paraná, usando de suas

OS SANTOS CPF: nº 749.465.879-34, ocupante Municipal de Obras, Viagens e Serviços, referente ao período aquisitivo de 08/01/18 a 06/02/18.

de abril de 2018.

Este, Estado do Paraná, usando de suas

IE SOUZA CPF: nº 026.212.009-74, ocupante Municipal de Saúde, 30(trinta) dias aquisitivo de 08/01/18 a 07/02/18.

de abril de 2018.

Este, Estado do Paraná, usando de suas

ITALDIN CPF: nº 143.762.889-34, Secretária Municipal de Finanças, 30(trinta) dias aquisitivo de 09/03/09 a 09/03/14, a contar

de abril de 2018.

Este, Estado do Paraná, usando de suas

OLITO CPF: nº 049.882.499-30, Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias aquisitivo de 01/04/16 a 1 a 07/02/18.

de abril de 2018.

Este, Estado do Paraná, usando de suas

CPF: nº 004.704.570-44, ocupante Municipal de Saúde, 30(trinta) dias aquisitivo de 08/01/18 a 07/02/18.

067.738.559-77, ocupante do cargo de Agente Sanitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 14/03/16 a 13/03/17, a contar retroativamente do dia 07/12/17 a 21/12/17.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 363/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora JUDITE ALVES CPF nº 634.181.939-00, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/16 a 31/07/17, a contar retroativamente do dia 18/01/18 a 18/02/18.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 364/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora JUDITE ALVES CPF nº 634.181.939-00, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/16 a 31/07/17, a contar retroativamente do dia 08/01/18 a 08/03/18.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 365/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ROSANA JESUS DE SOUZA CPF. nº 028.422.419-75, ocupante do cargo de Coordenadora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/03/15 a 09/03/16, a contar retroativamente do dia 18/12/17 a 01/01/18.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 366/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ROSANA JESUS DE SOUZA CPF. nº 028.422.419-75, ocupante do cargo de Coordenadora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/16 a 09/03/17, a contar retroativamente do dia 05/01/18 a 22/01/18.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 367/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ROSANA JESUS DE SOUZA CPF. nº 028.422.419-75, ocupante do cargo de Coordenadora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/16 a 09/03/17, a contar retroativamente do dia 23/01/18 a 22/02/18.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 371/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora SOLANGE DA SILVA PORTO ZANI CPF. nº 930.045.759-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao quinquênio 30/03/11 a 30/03/16, a contar retroativamente do dia 01/03/18 a 30/03/18.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 372/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora PEDRA SANTINA LOPES CPF. nº 785.973.589-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20(vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/02/18 a 31/01/17, a contar retroativamente do dia 05/01/18 a 27/01/18.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 373/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora EDMENIA CASTRO GENARO CPF. nº 903.863.709-82, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio 13/02/10 a 12/02/15, a contar retroativamente do dia 07/02/18 a 08/03/18.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 374/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora THAYS FURLAN FERRAREZI CPF. nº 043.108.429-76, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 29/01/17 a 28/01/18, a contar retroativamente do dia 19/02/18 a 20/03/18.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 375/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora MARLI MINELLI DOS SANTOS CPF. nº 006.467.659-59, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao quinquênio 03/04/11 a 03/04/16, a contar retroativamente do dia 22/02/18 a 22/05/18.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 376/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora MARCIA APARECIDA SANTANA CPF. nº 843.718.119-49, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60(sessenta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio 02/08/11 a 02/08/16, a contar retroativamente do dia 08/02/18 a 09/04/18.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PORTARIANº 377/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora LUCIA FERNANDA BRANDIANE CPF. nº 691.825.239-61, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90(noveenta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 13/02/00 a 13/02/05, a contar do dia 08/02/18 a 08/05/18.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 429/2018
SÚMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias no valor de R\$50,00 e 5 (cinco) para os cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (dez) DIAS DE ABRIL DE 2018.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 027.103.269-70
05/05/16 Nº. CONTA AGÊNCIA BANCÁRIA
10.154-2
DESTINO
Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 40 dias QT. DIÁRIAS
15 diárias
VALOR UNITÁRIO
10x50,00
5x75,00 VALOR TOTAL
875,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRETOR DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 430/2018
SÚMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marchesini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de R\$75,00 e 10(dez) diárias no valor de R\$50,00 totalizando o valor de R\$875,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (dez) DIAS DE ABRIL DE 2018.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUIZ CARLOS MARCHESINI
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Avenida Guilherme Rigolon, nº 14/2
CPF 060.834.439-70
3332 Nº. CONTA AGÊNCIA BANCÁRIA
2448-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 40 dias QT. DIÁRIAS
15 diárias
VALOR UNITÁRIO
05x75,00
10x50,00
875,00 VALOR TOTAL
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRETOR DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 049/2018
Pregão Presencial nº 034/2018
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Família junto ao Fundo Municipal de Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é de caráter obrigatório, exclusiva da ME e EPP.
As microempresas e empresas de pequeno porte inscritas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
Não havendo proposta exclusiva de participação das ME's, EPP's e MEIS, o proponente poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 25/04/2017 - 08h30m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1586/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3604-1200 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Abril de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 93/2018
SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de SECRETÁRIO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE EDITAIS BAIXADOS - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE A FIM DE DESENVOLVER PROJETOS CULTURAIS COM CRIANÇAS E JOVENS, DURANTE O EXERCÍCIO



Data do Download	Licitação	Nome / Razão Social	E-mail	Telefone
20/04/2018 18:35:02	Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício	AMANDA RODRIGUES MINANTI	PARAISOCONTABILIDADEPARANA@GMAIL.COM	(44) 3664-1108
20/04/2018 18:35:01	Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício	AMANDA RODRIGUES MINANTI	PARAISOCONTABILIDADEPARANA@GMAIL.COM	(44) 3664-1108
20/04/2018 18:34:50	Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício	AMANDA RODRIGUES MINANTI	PARAISOCONTABILIDADEPARANA@GMAIL.COM	(44) 3664-1108
20/04/2018 18:31:58	Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício	AMANDA RODRIGUES MINANTI	PARAISOCONTABILIDADEPARANA@GMAIL.COM	(44) 3664-1108
19/04/2018 17:16:44	Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver	JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA	jeft_1412@hotmail.com	



17/04/2018 09:29:27	Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício	ConLicitacao renato.zanni@conlicitacao.com.br	(11) 3783-8666
17/04/2018 09:29:26	Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício	ConLicitacao renato.zanni@conlicitacao.com.br	(11) 3783-8666
17/04/2018 09:19:05	Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício	Qualifica - Centro de Formação de Profissional eireli qualificacursos@hotmail.com	(44) 3017-0094
17/04/2018 09:17:29	Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício	Qualifica - Centro de Formação de Profissional eireli qualificacursos@hotmail.com	(44) 3017-0094
12/04/2018 10:00:36	Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício	simone de carvalho da costa contato@jbxservicos.com.br	(61) 30000-0002



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

Nome do Empresário

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

57491019

Órgão Emissor

SSPR

UF Emissor

PR

CPF

055.473.099-58

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/01/2012

Números de Registro

CNPJ

14.969.848/0001-38

NIRE

41-8-0088418-7

Endereço Comercial

CEP

87505-170

Logradouro

RUA SANTA HELENA

Número

1738

Complemento

FUNDOS

Bairro

JARDIM PARAISO

Município

UMUARAMA

UF

PR

Ponto de Referência

PROXIMO UVEL

Atividades

Data de Início de Atividades

31/01/2012

Código da Atividade Principal

85.92-9/03

Descrição da Atividade Principal

Ensino de música

Código da Atividade Secundária

1 47.56-3/00

Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME10160583

Número do Identificador: 14969848000138

Data de Emissão:

17/08/2017

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

CNPJ 14.969.848/0001-38



ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 055473099585, portador(a) do RG nº. 5.749.101-9, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 14.969.848/0001-38, representada pelo(a) Sr.(a) **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA**, DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Umuarama - PR, 24 de abril de 2018

Empresa: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958
CNPJ: 14.969.848/0001-38
Sócio: Jefte Rodrigo de Oliveira
CPF: 055.473.099-58

Rua Santa Helena, nº 1738, fundos
Umuarama – Paraná
Fone: (44) 9 9723-5194



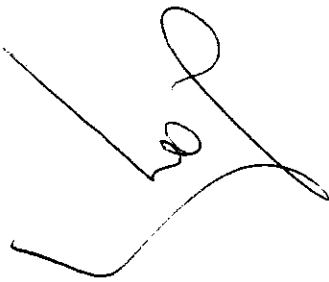
ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**, com sede na Rua Santa Helena, nº 1738, fundos, na cidade de Umuarama – PR, CNPJ/MF Nº 14.969.848/0001-38, representada pelo(a) Sr.(a) **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA**, CREDENCIA o Sr. **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº. 5.749.101-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 055.473.099-58, para representá-la perante o Município de Alto Paraíso - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

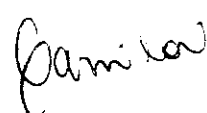
Umuarama - PR, 24 de abril de 2018



Empresa: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958
CNPJ: 14.969.848/0001-38
Sócio: Jefte Rodrigo de Oliveira
CPF: 055.473.099-58



Rua Santa Helena, nº 1738, fundos
Umuarama – Paraná
Fone: (44) 9 9723-5194



JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

CNPJ 14.969.848/0001-38



ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 034/2018

A Empresa: **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.969.848/0001-38, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA**, portador (a) do documento de identidade RG nº. RG nº. 5.749.101-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 055.473.099-58, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conhecemos, concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que recebemos todos os documentos e informações e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Umuarama, PR, 24 de abril de 2018

Empresa: **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**

CNPJ: 14.969.848/0001-38

Sócio: Jefte Rodrigo de Oliveira

CPF: 055.473.099-58

Rua Santa Helena, nº 1738, fundos
Umuarama - Paraná
Fone: (44) 9 9723-5194

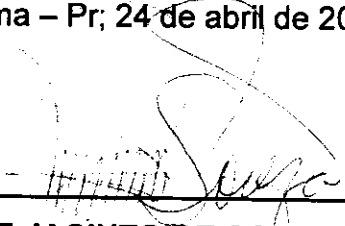


DECLARAÇÃO

JOSE JACINTO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, residente na Rua projetada D, 185, Parque das Grevilhas, portador da Cédula de Identidade Civil Rg 919.944-0-PR, CPF 156.591.279-91e CRC-PR- 014.956/O-2, com sede e foro na Rua Bahia, 4298, sala 01, 3518, Centro, na cidade de Umuarama, PR; **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**, inscrita no CNPJ Nº 14.969.848/0001-38, com sede na rua Santa Helena, nº1738, fundos, Umuarama – PR, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, esta enquadrada como MICROEMPRESA.

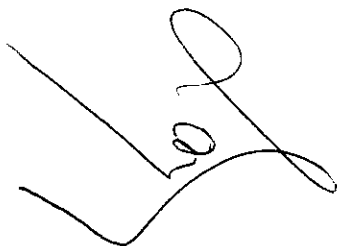
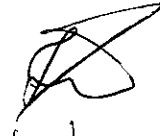
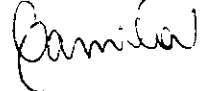
Por ser expressão da verdade e para que a presente declaração surta os efeitos legais, vai datada e assinada.

Umuarama – Pr; 24 de abril de 2018.



JOSE JACINTO DE SOUZA

José Jacinto de Souza
RUA BAHIA, 4248 - CENTRO
UMUARAMA - PARANÁ
TÉC. CONT. CRC-PR 014956/O-2
CPF: 156.591.279-9


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.749.101-8



POLEGAR DIREITO



SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/06/63



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Famila

Henri



Envelope nº. I - Proposta de Pregos

Pregão nº. 034/2018

JEFFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

data e horário de encerramento do credenciamento e
abertura dos envelopes: 034/2018 - horário: 08:30 horas

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

CNPJ 14.969.848/0001-38



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL – N° 034/2018

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MAX	VALOR TOTAL
1	PROJETO DE AULA DE FANFARRA	HORA	380	45,00	17.100,00

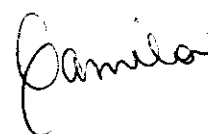
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 DIAS

Umuarama, PR, 24 de abril de 2018



Empresa: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958
CNPJ: 14.969.848/0001-38
Sócio: Jefte Rodrigo de Oliveira
CPF: 055.473.099-58


Rua Santa Helena, n° 1738, fundos
Umuarama – Paraná
Fone: (44) 9 9809-4469



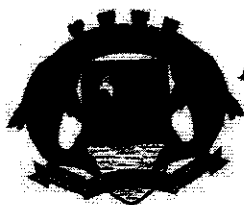


Envelope nº. II – Habilitação

Pregão nº. 034/2018

JEFFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

Data e horário de encerramento do credenciamento e
abertura dos envelopes: 034/2018 - horário: 08:30 horas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 024118

MODALIDADE: Licitação

PROPONENTE: Jefferson Rodrigues

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD			
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes (02)	Sim	OK	
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	OK	
Diploma Profissional	Sim	OK	
Carteira de Registro Profissional	Sim	OK	
Cartão de Registro Profissional	Sim	OK	
Anexo	Sim	OK	
II	Sim	OK	
III	Sim	OK	
IV	Sim	OK	
V	Sim	OK	
VI	Sim	OK	
VII	Sim	OK	
VIII	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	03 dias		
Validade da Proposta	60 dias	OK	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 25/04/18

Assinatura do Membro Conferente



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

Nome do Empresário

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

57491019

Órgão Emissor

SSPR

UF Emissor

PR

CPF

055.473.099-58

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/01/2012

Números de Registro

CNPJ

14.969.848/0001-38

NIRE

41-8-0088418-7

Endereço Comercial

CEP

87505-170

Logradouro

RUA SANTA HELENA

Número

1738

Complemento

FUNDOS

Bairro

JARDIM PARAISO

Município

UMUARAMA

UF

PR

Ponto de Referência

PROXIMO UVEL

Atividades

Data de Início de Atividades

31/01/2012

Código da Atividade Principal

85.92-9/03

Descrição da Atividade Principal

Ensino de música

Código da Atividade Secundária

1 47.56-3/00

Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME10160583

Número do Identificador: 14969848000138

Data de Emissão:

17/08/2017

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.969.848/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2012
NOME EMPRESARIAL JEFE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTA HELENA	NÚMERO 1738	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 87.505-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFE_1412@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9902-3839	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/04/2018** às **17:57:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/04/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
RG: 5.749.101-9		RG: 5.749.101-9	
POLEGAR DIREITO		POLEGAR DIREITO	
SIGNATURA DO TITULAR		SIGNATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CARTEIRA DE IDENTIDADE	
LEI Nº 7.116 DE 29/06/63		LEI Nº 7.116 DE 29/06/63	



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Camilo

More



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958
CNPJ: 14.969.848/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:07 do dia 03/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2018.

Código de controle da certidão: **CD6E.C241.946A.2686**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Hrui
Camilo

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017933915-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.969.848/0001-38**

Nome: **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**

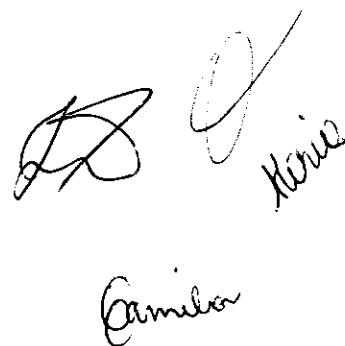
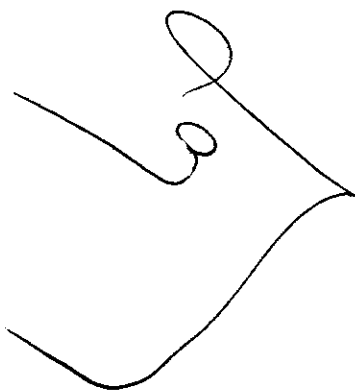
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos Nº 10309 / 2018

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ nº 14.969.848/0001-38, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958 CPF/CNPJ nº 14.969.848/0001-38**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 201633496523530

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 18/07/2018

Umuarama, quinta-feira, 19 abril

FUNCIONÁRIO: WEB

Camilo

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14969848/0001-38
Razão Social: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA
Endereço: R SANTA HELENA 1738 / JARDIM PARAISO / UMUARAMA / PR / 87505-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041008142947127894

Informação obtida em 19/04/2018, às 17:53:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.969.848/0001-38

Certidão nº: 148506653/2018

Expedição: 19/04/2018, às 17:55:53

Validade: 15/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.969.848/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Camila
Maria



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	14969848000138
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/04/2018 16:32:38

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 14969848000138

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

F. P. F. B.

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabela de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
TEL. (44) 2031-0551
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - URAPIRANGA - PR

"MOÇÃO"

A Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas em sessão solene realizada no dia 24/02/2018 concedeu ao senhor **JEFFÉ RODRIGO DE OLIVEIRA** uma **MOÇÃO DE APLAUSOS** pelos relevantes trabalhos desenvolvidos como maestro de Bandas e Fanfarras no Estado do Paraná.

O trabalho realizado pelo Maestro vem auxiliando de forma significativa no desenvolvimento de pessoas na área da educação, da cultura e da cidadania, contribuindo para a formação integral de cidadãos de bem.

JOSÉ CARLOS GONÇALVES
Presidente da FPFBB

BERÊNICE A. G. GONÇALVES
Secretária da FPFBB

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2018.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabela de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
TEL. (44) 2031-0551
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - URAPIRANGA - PR



00.350.623/0001-94

Federação Paranaense
de Fanfarras e Bandas

Rua Coronel Dutra: 1504 - Centro
84010-280 Ponta Grossa - PR

Sub-sede Rua José Júlio Cleto da Silva, 330
84600-000 União da Vitória - PR

2.º TABELIONATO DE NOTAS
SELO
UNARIEN

Nome da Silva Gallharini
Tabela de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
TEL. (44) 2031-0551

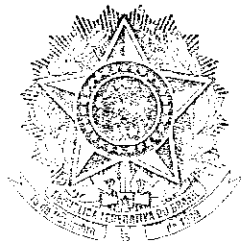
1.º TABELIONATO DE NOTAS
SELO
UNARIEN

Nome da Silva Gallharini
Tabela de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
TEL. (44) 2031-0551

2.º TABELIONATO DE NOTAS
SELO
UNARIEN
presente cópia reprográfica a qual confere
original que me foi apresentada. Dou fé.

24 ABR 2018
Maria Silva Gallharini - Tabela de Notas
Escritor Substituto
Escritor Autorizada
FNN00784

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL



ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONÁRIO JURAMENTADO
RONIE VON DO NASCIMENTO

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF: 474.169.639-15
SERVENTUÁRIA DESIGNADA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: ACAO DE FALENCIA, ACAO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

CNPJ 14.969.848/0001-38, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 19 de Março de 2018, 16:23:32

RONIE VON DO NASCIMENTO

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Aline da Silva Galharini

Tabeliã de Notas

Dec. Jud. N.º 38/2017

TEL. (44) 2031-0551

RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA-PR

2º TABELIONATO DE NOTAS

SELO Autentica a presente cópia reprográfica a qual confere FUNDARPEN a original que me foi apresentada. Dou fé.

Tabeliã de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Notas

FNX00798

24 ABR 2018
Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
Aline da Silva Galharini - Escrevente Substituto
Aline da Silva Galharini - Escrevente Autorizada

Camila



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - C.E.P.: 87.565-000 - Cafetal do Sul
- Pr.

E-mail: administracao@cafetal dosul.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **JEFTÉ RODRIGO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.969.848/0001-38, estabelecida na Rua Santa Helena, nº 1738, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, presta serviços para **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, Cafetal do Sul -PR**, localizada a Avenida Manoel Vicente do Carmo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cafetal do Sul, 20 de abril de 2018.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária de Educação

Cristiane de Lima do N. Ramos
Secretária de Educação, Cultura e
Esportes - CPF 036.505.309-02
Dec. N.º 006/2017 - 03.01.2017

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

CNPJ 14.969.848/0001-38



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**, com sede na Rua Santa Helena, nº 1738, fundos, na cidade de Umuarama – PR, CGC. Nº 14.969.848/0001-38, representada pelo(a) Sr. **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA**, portador (a) do documento de identidade RG nº. RG nº. 5.749.101-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 055.473.099-58 declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Umuarama, PR, 24 de abril de 2018

Empresa: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958
CNPJ: 14.969.848/0001-38
Sócio: Jefte Rodrigo de Oliveira
CPF: 055.473.099-58

Rua Santa Helena, nº 1738, fundos
Umuarama – Paraná
Fone: (44) 9 9723-5194

Camila

Xavier



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2018.

EMPRESA: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958
REPRESENTANTE LEGAL: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA
CARGO: TITULAR
RG: 5.749.101-9
CPF: 055.473.099-58

Umuarama, PR, 24 de abril de 2018



Empresa: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958
CNPJ: 14.969.848/0001-38
Sócio: Jefte Rodrigo de Oliveira
CPF: 055.473.099-58

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

CNPJ 14.969.848/0001-38



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATOS**

Cidade: Umuarama Data: 24/04/2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação de Alto Paraíso, Nº 034/2018

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

CNPJ nº: 14.969.848/0001-38

Endereço: Rua Santa Helena, nº 1738, fundos,

Cidade: Umuarama

Estado: Paraná

Conta Corrente nº 00002685-3 Agência Bancária: 0570 Banco: Caixa Econômica

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 30308

E-mail: jefte_1412@hotmail.com

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO:**

Nome do Representante Legal: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA

Função/Cargo: TITULAR

Data de Nascimento: 14/12/1986

RG nº 5.749.101-9 Órgão Expedidor SSP PR

CPF: 055.473.099-58

Endereço Rua Santa Helena, nº 1738, fundos,

Bairro: Jardim PARAISO CEP: 87.505.170 Fone: (44) 9 9723-5194,

E-mail: jefte_1412@hotmail.com

Umuarama, PR, 24 de abril de 2018

Empresa: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

CNPJ: 14.969.848/0001-38

Sócio: Jefte Rodrigo de Oliveira

CPF: 055.473.099-58

Rua Santa Helena, nº 1738, fundos

Umuarama – Paraná

Fone: (44) 9 9723-5194

[Handwritten signatures and initials]

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

CNPJ 14.969.848/0001-38



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

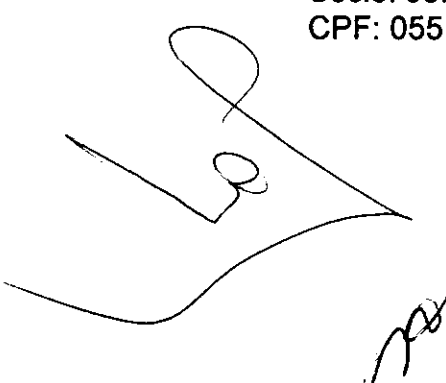
A empresa **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**, inscrita no
CNPJ/MF nº 14.969.848/0001-38, por intermédio de seu representante legal, o
Sr. **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA**, portador (a) do documento de identidade
RG nº. 5.749.101-9, emitida pelo SSP/PR, e CPF/MF nº. 055.473.099-58,
DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Umuarama, PR, 24 de abril de 2018



Empresa: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958
CNPJ: 14.969.848/0001-38
Sócio: Jefte Rodrigo de Oliveira
CPF: 055.473.099-58

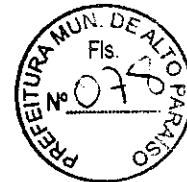


Rua Santa Helena, nº 1738, fundos
Umuarama – Paraná
Fone: (44) 9 9723-5194



Moria
Camila

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 34/2018

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 34/2018.

Às 08:30 horas do dia vinte e cinco de abril de 2018, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 0172018/2018 de 22 de janeiro de 2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 34/2018. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CREDENCIADO
JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958	JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. EDITAL	VL. VLFINAL
1	JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958	1	1	PROJETO DE AULAS DE FANFARRA		380	\$45.00	\$44.00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL. TOTAL
JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958	\$16,720.00

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

LESEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

VALDEMI RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro

CAMILA RUBIO
EQUIPE DE APOIO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 49/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I		
Expedição: 10/04/2018	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958	JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PROJETO DE AULAS DE FANFARRA	AUL	45,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958		45,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PROJETO DE AULAS DE FANFARRA	AUL	45,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958		44,0000	-2,22

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PROJETO DE AULAS DE FANFARRA	AUL	45,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958		44,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PROJETO DE AULAS DE FANFARRA	AUL	45,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PROJETO DE AULAS DE FANFARRA	AUL	45,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

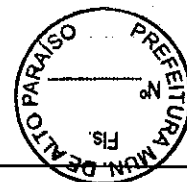
Fornecedor	Situação
JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PROJETO DE AULAS DE FANFARRA	AUL	45,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958		44,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 49/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I		
Expedição: 10/04/2018	Homologação:	Situação: Aberta

1	1	PROJETO DE AULAS DE FANFARRA	AUL	380,0000	44,0000	16.720,0000
Total do Fornecedor						16.720,0000

Total Geral						16.720,0000
--------------------	--	--	--	--	--	-------------



[Handwritten signature]

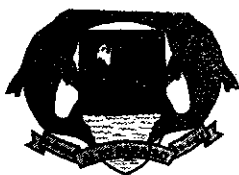
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 049/2018

Processo Administrativo nº 034/2018

Objeto: “Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com crianças e jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 049/2018, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, inicia da pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com crianças e jovens, durante o exercício de 2018.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

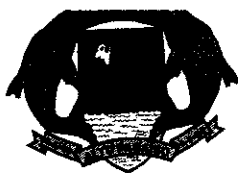
O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 11 de Abril de 2018, edição nº 11.236, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 25 de Abril de 2018, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas 1 (uma) empresa individual esboçou interesse em fornecer os serviços: **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA - CPF 055.473.099-58**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela pessoa física credenciada.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA - CPF 055.473.099-58**, apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarado vencedor, em relação a todos os itens, o empresário individual **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA - CPF 055.473.099-58**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliada pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA - CPF 055.473.099-58**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

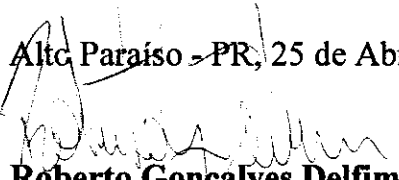
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 25 de Abril de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N. ° 1790/2018

DATA: 04 de Maio de 2018.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. ° 034/2018.

no uso de suas atribuições legais, e

Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro,

DECRETA:

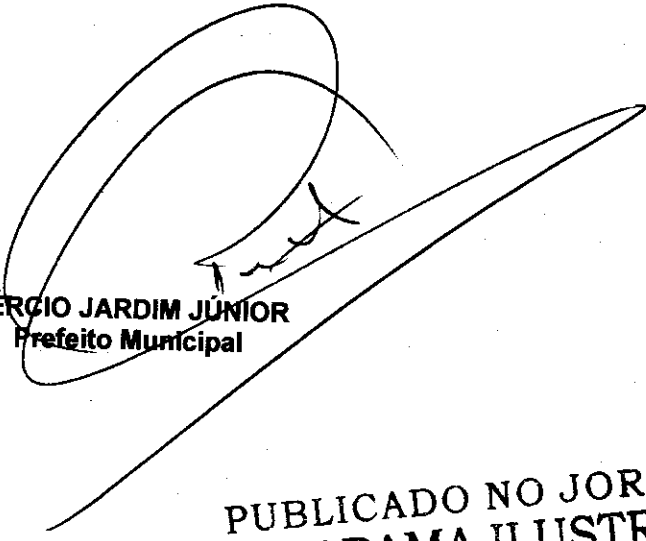
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 034/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 034/2018 em favor da empresa, **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**, o item 01, que tem como objeto: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

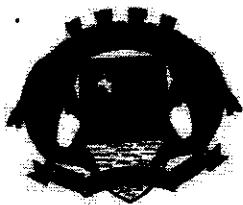
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

mês de Maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do


DÊRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 05 / 05 / 2018
Edição N.º 11255



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87508-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1120

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 065/2018



REF.: PREGÃO N.º 034/2018 – ABERTURA EM 25/04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **JEFTÉ RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **JEFTÉ RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**, estabelecida à Rua Santa Helena, nº 1738, Jardim Paraíso, CEP: 87505-170 Município de Umuarama Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.969.848/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JEFTÉ RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente domiciliar no município de Umuarama – Paraná, CEP – 87508-170, inscrito no RG sob nº 5.749.101-9 SSP/PR, e no CPF sob nº 055.473.099-58, daqui por diante denominado **Contratado**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO

LEGAL

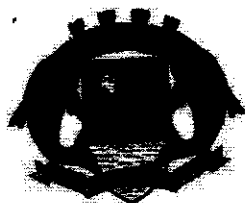
O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfarra junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 034/2018, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em 04/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor para a prestação dos serviços desse contrato é de R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**, conforme a discriminação por Item a seguir:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87525-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	PROJETO DE AULA DE FANFARRA	Hora	380	44,00	16.720,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					16.720,00

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.
7493	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7524	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7555	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos serviços e o efetivo recebimento dos serviços pelas Secretarias Solicitantes através do Setor de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos serviços;

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

b) O pagamento dos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE à prestação dos serviços, objeto do presente contrato deverá ser entregue conforme a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos serviços com anuência da Secretaria de compras, Tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca dos serviços sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando está de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

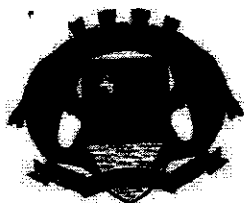
A fiscalização e responsabilidade do controle dos serviços serão das secretarias solicitantes, durante a vigência do contrato, que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato iniciará e de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

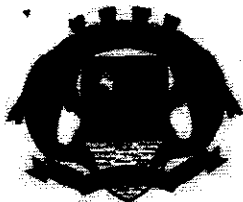
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 14 de Maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Décio Jardim Junior

Jefté Rodrigo de oliveira 05547309958
Contratado



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

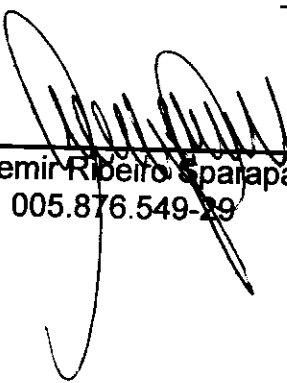
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Testemunhas:



Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29



Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Publicações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 200/2018
SOLUÇÃO: Retirada

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Retirar o servidor EVERALDO AGARAVATO PALHARES portador da Cédula de Identidade 7.104.862-4, ocupante do cargo de promotor efetivo de MOTORISTA "C", lotado na SECRETARIA DE OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir de 04 de junho de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018.

DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 201/2018
SOLUÇÃO: Revoga

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Revogar a Portaria nº 041/2013, que concedeu adicional de insalubridade, ao servidor EVERALDO AGARAVATO PALHARES, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.104.862-4, ocupante do cargo de promotor efetivo de MOTORISTA "C", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018.

DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: JEFFE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços de instrutor de Fanfaria junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente a fim de desenvolver Projetos Culturais com Crianças e Jovens, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I A CONTRATADA se declara em condições de entregar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação lavada a efeito pelo prego nº 034/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 04/05/2018.

VALOR: R\$ 15.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 14 de Maio de 2019.

FORUM: Comarca de Xantrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol comum)) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, ligados ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o Anexo I deste Edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis no decorrer do exercício de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 036/2017, passando seu valor contratual para R\$ 573.019,43 (Quinhentos e Setenta e Três Mil e Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), baseado no parecer jurídico proferido pelo Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado no Anexo I deste Edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis no decorrer do exercício de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 036/2017, o reajuste terá validade a partir do dia 30 de Maio de 2018.

FORUM: Comarca de Xantrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 199/2018

SOLUÇÃO: Promove Professor por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processos de Progressão Funcional nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Promovido a partir de 13/04/2018, por Progressão Funcional de uma Classe para outra, permanecendo no mesmo Nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Classe 04 para a Classe 05, no mesmo Nível, como segue:

Nº NOME NÍVEL DA

01 JOSEANE GONCALVES VENITTE REINA "P5" 04 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018.

DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 16.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 41.356.1285 - Cx. Postal 142

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br e-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 030/2018

Dispõe sobre a criação de cargos e atribuições de servidores públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o cargo de

Art. 2º - Fica atribuída a função de

Art. 3º - Fica atribuída a função de

Art. 4º - Fica atribuída a função de

Art. 5º - Fica atribuída a função de

Art. 6º - Fica atribuída a função de

Art. 7º - Fica atribuída a função de

Art. 8º - Fica atribuída a função de

Art. 9º - Fica atribuída a função de

Art. 10º - Fica atribuída a função de

Art. 11º - Fica atribuída a função de

Art. 12º - Fica atribuída a função de

Art. 13º - Fica atribuída a função de

Art. 14º - Fica atribuída a função de

Art. 15º - Fica atribuída a função de

Art. 16º - Fica atribuída a função de

Art. 17º - Fica atribuída a função de

Art. 18º - Fica atribuída a função de

Art. 19º - Fica atribuída a função de

Art. 20º - Fica atribuída a função de

Art. 21º - Fica atribuída a função de

Art. 22º - Fica atribuída a função de

Art. 23º - Fica atribuída a função de

Art. 24º - Fica atribuída a função de

Art. 25º - Fica atribuída a função de

Art. 26º - Fica atribuída a função de

Art. 27º - Fica atribuída a função de

Art. 28º - Fica atribuída a função de

Art. 29º - Fica atribuída a função de

Art. 30º - Fica atribuída a função de

Art. 31º - Fica atribuída a função de

Art. 32º - Fica atribuída a função de

Art. 33º - Fica atribuída a função de

Art. 34º - Fica atribuída a função de

Art. 35º - Fica atribuída a função de

Art. 36º - Fica atribuída a função de

Art. 37º - Fica atribuída a função de

Art. 38º - Fica atribuída a função de

Art. 39º - Fica atribuída a função de

Art. 40º - Fica atribuída a função de

Art. 41º - Fica atribuída a função de

Art. 42º - Fica atribuída a função de

Art. 43º - Fica atribuída a função de

Art. 44º - Fica atribuída a função de

Art. 45º - Fica atribuída a função de

Art. 46º - Fica atribuída a função de

Art. 47º - Fica atribuída a função de

Art. 48º - Fica atribuída a função de

Art. 49º - Fica atribuída a função de

Art. 50º - Fica atribuída a função de

Art. 51º - Fica atribuída a função de

Art. 52º - Fica atribuída a função de

Art. 53º - Fica atribuída a função de

Art. 54º - Fica atribuída a função de

Art. 55º - Fica atribuída a função de

Art. 56º - Fica atribuída a função de

Art. 57º - Fica atribuída a função de

Art. 58º - Fica atribuída a função de

Art. 59º - Fica atribuída a função de

Art. 60º - Fica atribuída a função de

Art. 61º - Fica atribuída a função de

Art. 62º - Fica atribuída a função de

Art. 63º - Fica atribuída a função de

Art. 64º - Fica atribuída a função de

Art. 65º - Fica atribuída a função de

Art. 66º - Fica atribuída a função de

Art. 67º - Fica atribuída a função de

Art. 68º - Fica atribuída a função de

Art. 69º - Fica atribuída a função de

Art. 70º - Fica atribuída a função de

Art. 71º - Fica atribuída a função de

Art. 72º - Fica atribuída a função de

Art. 73º - Fica atribuída a função de

Art. 74º - Fica atribuída a função de

Art. 75º - Fica atribuída a função de

Art. 76º - Fica atribuída a função de

Art. 77º - Fica atribuída a função de

Art. 78º - Fica atribuída a função de

Art. 79º - Fica atribuída a função de

Art. 80º - Fica atribuída a função de

Art. 81º - Fica atribuída a função de

Art. 82º - Fica atribuída a função de

Art. 83º - Fica atribuída a função de

Art. 84º - Fica atribuída a função de

Art. 85º - Fica atribuída a função de

Art. 86º - Fica atribuída a função de

Art. 87º - Fica atribuída a função de

Art. 88º - Fica atribuída a função de

Art. 89º - Fica atribuída a função de

Art. 90º - Fica atribuída a função de

Art. 91º - Fica atribuída a função de

Art. 92º - Fica atribuída a função de

Art. 93º - Fica atribuída a função de

Art. 94º - Fica atribuída a função de

Art. 95º - Fica atribuída a função de

Art. 96º - Fica atribuída a função de

Art. 97º - Fica atribuída a função de

Art. 98º - Fica atribuída a função de

Art. 99º - Fica atribuída a função de

Art. 100º - Fica atribuída a função de